

**TERMO ADITIVO Nº 5.100.115.1.01.041.02.2022
DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO,
CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
DISPONIBILIZAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES
À AGEVAP, QUE ENTRE SI FAZEM A
ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO
SUL - AGEVAP E A ASSOCIAÇÃO
EDUCACIONAL DOM BOSCO - AEDB.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Lojas 14 e 15, Piso Superior, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, André Luís de Paula Marques, xxxxx, xxxxx, xxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, residente e domiciliado à xxxxx, CEP: xxxxx e por sua **Assessora - Unidade Resende**, Lívia Corrêa Silva, xxxxx, xxxxx, xxxxx, portadora da cédula de identidade nº xxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxx, residente e domiciliada à xxxxx, CEP: xxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO - AEDB**, situada à Avenida Coronel Professor Antônio Esteves, nº 01, Campo de Aviação, Resende-RJ, CEP: 27523-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.463.235/0001-43, representada neste ato por Antônio Carlos Simon Esteves, xxxxx, xxxxx, xxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, residente e domiciliado à xxxxx, CEP: xxxxx, e por Mario Anibal Simon Esteves, xxxxx, xxxxx, xxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, residente e domiciliado à xxxxx, CEP: xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato 041/2022/AGEVAP, com fundamento no Processo Administrativo nº 115/2022,



que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pela Resolução ANA nº 122/2019, Resolução INEA nº 160/2018 e pelo instrumento convocatório, o Pregão Nº 01/2022, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo de prazo tem como objeto a renovação da vigência do Contrato nº 041/2022/AGEVAP, firmado em 01 de setembro de 2022 e prorrogado por 12 (doze) meses em 01 de setembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e da Resolução ANA nº 122/2019, Resolução INEA nº 160/2018 e justificativas apresentadas no processo administrativo sob o número 115/2022, bem como, para inclusão de cláusula de LGPD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente aditivo, o contrato terá sua vigência renovada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do dia 01 de setembro de 2024, vigorando até 01 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas relativas ao novo período do contrato é de R\$ 38.600,88 (trinta e oito mil e seiscentos reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do serviço correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício, assim classificado:



Contrato de Gestão	Comitê	Rubrica	Valor
CG ANA 027/2020	CEIVAP	4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.3. Estagiários / 4.2.3.1.3.4. Menor aprendiz	R\$ 19.300,44
CG INEA 069/2022	CBH's	4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.3. Estagiários / 4.2.3.1.3.4. Menor aprendiz	R\$ 19.300,44
Total			R\$ 38.600,88

CLÁUSULA QUINTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

5.1. Pelo presente aditivo, fica incluído no Contrato nº 041/2022/AGEVAP a CLÁUSULA DÉCIMA NONA, cuja redação segue abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1.1. O CONTRATADO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções

19.1.2. Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestações de conta, transparência e para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu Termo de Referência.

19.1.3. O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o CONTRATADO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.

19.1.4. O CONTRATADO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo



CONTRATANTE.

- 19.1.5.** O CONTRATADO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
- 19.1.6.** O CONTRATADO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo CONTRATANTE para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 19.1.7.** Em caso de autorização para subcontratação, deverá o CONTRATADO notificar de imediato o CONTRATANTE quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.
- 19.1.8.** Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.
- 19.1.9.** As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.
- 19.1.10.** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados do CONTRATADO.
- 19.1.10.1.** O CONTRATADO se compromete a comunicar ao CONTRATANTE o nome, endereço de e-mail e

telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

- 19.1.11.** As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1.** O aditivo encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e na Resolução ANA nº 122/2019, na Resolução INEA nº 160/2018 e decorre de autorização do ordenador de despesas responsável da AGEVAP, exarada no Processo Administrativo nº 115/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 7.1.** Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 8.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 8.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende, 29 de agosto de 2024.

ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES

Diretor-Presidente

AGEVAP

LÍVIA CORRÊA SILVA

Assessora – Unidade Resende

AGEVAP





ANTÔNIO CARLOS SIMON ESTEVES
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM
BOSCO - AEDB

MARIO ANIBAL SIMON ESTEVES
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM
BOSCO - AEDB

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

